Reg. da

O abaixo assignado tem a honra de accusar a recepção da Carta que lhe dirigiu em data de 26 do mez passado o Visconde Watier Lecor Governador de Negocios Interiores e P. Ill. Senhor, querendo que se mandassem soltar, e entregar á sua ordem os individuos Francezes, que lhe se acharem presos á bordo da Portugueza, e representando contra a apprehensão da Portugueza = e Andorsa, e pedindo que seja dispensado de pagar os despezas d'ancoragem Portos &c para poder seguir viagem, visto ter o Capitão prestado fiança para este fim, para evitar a total ruina d'aquella embarcação.

O abaixo assignado tendo solicitado os necessarios esclarecimentos do Alm.e Lord Stopford dos Negocios de Morinte a este respeito, acaba aquelle Ministro de participar-lhe, quanto aos mencionados Individuos, que elles existem com effeito detidos na Portugueza, donde em Duvida serão relaxados, e das indagações judiciaes, á que estão se tem mandado proceder, não lhes resultar crime, por que devam merecer alguma pena: E quanto ao Bergantim, que acharão o Capitão ao Poder Judiciario o respectivo Processo, he ao Tribunal competente, á quem compete julgar da validade ou improcedencia da sua apprehensão ficando dependente de ulterior deliberação o que o Sr. Lourenço Martin pertende sobre o direito de ancoragem e mais despezas pelos Desapoderados

sobrido do dito Burgomestre, por isso q. Havendo S.
M. O Imperador Mandado consultar ha dias
o Conselho da Fazenda sobre huma identica
pertenção do Capitão de Cavallos Pilar, que
tambem foi apprehendida, e já julgada em
geral, a Resolução q. tomou a dito Ministro
se foi extensiva a todos os embarcados
em iguaes circumstancias.

~~D. G.~~ Deus Guarde ~~muitos~~ mesmo ~~anos~~ S.
Surmo Muito os especiaes de as obrigações
e estimo

D. S. de J. 11 de Julho 1828